
ERRATA 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO SESC/GO Nº 22/01.00029

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - Administração Regional no Estado de Goiás, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, a ERRATA 001/2022 referente a abertura da Dispensa de Licitação nº 22/01.00029 que tem por objeto a Contratação de Serviços Médicos Para o Projeto RecuperAr Pós-Covid, conforme disposto abaixo:

Anexo I – Termo de Referência

Onde se lê:

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Sesc/Go emitirá o Pedido ao Fornecedor (PAF) em até 10 (dez) dias corridos antes da realização dos serviços, constando os dias e horários de atendimento, conforme a demanda da unidade.

6.2. Os custos de deslocamentos dos profissionais, até o local de atendimento, são de responsabilidade da contratada.

Leia-se:

Anexo I – Termo de Referência

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Sesc/Go emitirá o Pedido ao Fornecedor (PAF) em até 10 dias corridos antes da realização dos serviços, constando os dias e horários de atendimento, a serem estabelecidos conforme necessidade da unidade Sesc Campinas, sendo necessário confirmação junto à gerência.

a) As consultas serão realizadas em 2 dias por semana;

b) A carga horária por dia de trabalho será de 4 (quatro) horas.

6.2. Os custos de deslocamentos dos profissionais, até o local de atendimento, são de responsabilidade da contratada.

Anexo I – Termo de Referência

Onde se lê:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.2. Apresentar o registro do profissional, que executará o serviço, junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.1.3. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

10.1.5. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.6. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratante ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

Leia-se:

Anexo I – Termo de Referência

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.2 A contratada deverá comprovar o vínculo do profissional com a empresa por meio de apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;**
- b) Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;**
- c) Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),**
- d) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;**

10.1.3 A cada consulta prestada, a contratada assume uma consulta de retorno em até 30 dias corridos, sem nenhum ônus para a contratante;

10.1.4. Apresentar o registro do profissional, que executará o serviço, junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

10.1.7. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.8. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratante ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

Goiânia, 29 de março de 2022.

Seção de Compras
Sesc Goiás